



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 006/2025
PROJETO DE LEI Nº 003/2025

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DAS PERDAS
SALARIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 003/2025, de autoria Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º – Fica concedida aos funcionários públicos do poder Executivo e do Legislativo Municipal a reposição das perdas salariais, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2024, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único: a reposição da perda salarial prevista no caput deste artigo não incidirá sobre os salários dos agentes ambientais de saúde (agente de combate a endemias) e sobre os salários dos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º – A reposição incidirá sobre os vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário

